

ATA N.º 23/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia dois de dezembro de 2014.-----

-----Aos dois dias do mês de dezembro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não esteve presente a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 232, na importância de 2.699.909,87 € (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Patrocínio Alves e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O QUADRIÉNIO 2015/2018 / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2806, datado de 26/11/2014, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o quadriénio 2015/2018, objeto de aprovação por parte da Assembleia Geral e que se faz acompanhar do parecer do Revisor Oficial de Contas. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou: 1) Aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o quadriénio 2015/2018 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar juntar os referidos documentos como anexos ao Orçamento e G.O.P. para o ano 2015 do Município de Cantanhede, a fim de serem apreciados pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 46, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - REMODELAÇÃO/REABILITAÇÃO DE RESERVATÓRIOS / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2807 datado de 26/11/2014, enviando à Câmara

Municipal para aprovação, o Projeto “Remodelação/Reabilitação de Reservatórios”, aprovado em reunião do Conselho de Administração, em 24/11/2014. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto de “Remodelação/Reabilitação de Reservatórios” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - REMODELAÇÃO DA CENTRAL DA FERVENÇA – REFORÇO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DO SISTEMA ELETROMECAÂNICO / APROVAÇÃO / DA

INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2808 datado de 26/11/2014, enviando à Câmara Municipal para aprovação, o Projeto “Remodelação da Central da Fervença – Reforço da capacidade de armazenamento e do sistema eletromecânico”, aprovado em reunião do Conselho de Administração, em 24/11/2014. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projeto “Remodelação da Central da Fervença – Reforço da capacidade de armazenamento e do sistema eletromecânico” apresentado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2015 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2805, datado de 26/11/2014, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2015, do Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram atualizados com o previsto no contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., em 27/12/2013. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar, para o ano de 2015, com efeitos a partir de 1 de janeiro, os novos tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos*

Urbanos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ÉPOCA NATALÍCIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 24/11/2014, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias, consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Sr. Primeiro Ministro; Considerando ainda que, devido às inerentes deslocções das pessoas para junto dos seus familiares, para viverem a Festa de Natal e a passagem de Ano em Família, em termos funcionais, se torna mais vantajoso para o Município e, presumivelmente, para os funcionários, o encerramento dos serviços nos dias seguintes aos dias de Natal e de Ano Novo; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 26 de dezembro do corrente ano e 2 de janeiro de 2015, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários, mantendo-se os serviços abertos nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014.” O Senhor Presidente informou que esta situação em nada altera a deliberação da C.M. de 19/08/2014, quanto ao encerramento das Piscinas Municipais. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

6 - PROCESSO 94/14.1TACBR/ DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO A AÇÃO PENAL DE COIMBRA / PARA CONHECIMENTO,

notificação datada de 20/08/2014 informando de que o Processo: 94/14.1 TACBR foi objeto de arquivamento, nos termos do art.º 277º do Código de Processo Penal. Este processo é referente a uma

denúncia que foi apresentada por 8 pessoas singulares, o que fizeram no exercício do direito de ação popular, decorrente de se equacionarem questões relacionadas com a preservação do ambiente e defesa de imóvel que era pertença da autarquia, denunciantes que se intitularam Comissão da Rua Norte da Praia da Tocha. O Senhor Presidente informou o Executivo de que, de acordo com a comunicação do DIAP de Coimbra, este arquivamento do processo de inquérito resultou do facto de não existirem quaisquer indícios da prática de atos ilícitos por parte da Autarquia, nem da prática de qualquer tipo de infração, designadamente, por violação da regras urbanísticas ou dos instrumentos de gestão territorial. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade que visa a atribuição de um subsídio no valor máximo de 500,00 €, por cada nascimento ocorrido no concelho. Este incentivo concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Cantanhede, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança e aplica-se às crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2015, inseridas em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V.Exa. de que no Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2015 foi contemplada a rubrica 02 232 2015/5002 – Transferência de Incentivos à natalidade e à infância para fazer face à despesa, a aguardar apreciação e aprovação da Assembleia Municipal que se irá realizar no próximo dia 17/12/2014". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Projeto do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter o referido projeto de Regulamento à aprovação Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À

EMPREGABILIDADE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade que visa a atribuição de um subsídio no valor máximo de 505,00 €, por trabalhador, até ao máximo de 20 trabalhadores por entidade, às empresas com sede social no Concelho de Cantanhede e que contratem pelo prazo mínimo de 1 ano (horário completo), trabalhadores desempregados. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V.Exa. de que no Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2015 foi contemplada a rubrica 03 320 2015/5004.1 – Transferência de Incentivos à empregabilidade e fomento económico – Empresas e 03 320 2015/5004.2 – Transferência de Incentivos à empregabilidade e fomento económico – ENI, para fazer face às futuras despesas ao abrigo do presente regulamento, a aguardar apreciação e aprovação da Assembleia Municipal que se irá realizar no próximo dia 17/12/2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta

anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter o referido Projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/11/2014, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, e pretende agora aplicar um conjunto de medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes no Concelho de Cantanhede; Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere alterar a Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no que diz respeito à isenção de taxas aplicadas pela utilização das instalações municipais das piscinas municipais, a residentes no concelho, nos seguintes moldes: a) Isenção de 100%, do valor das taxas previstas no artigo 21º da Tabela de Taxas, a deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. b) Isenção de 100%, do valor das taxas previstas na alínea c) do nº 3 do artigo 21º da Tabela de Taxas, a bebés até um ano; de 50% entre um ano e dois anos; e de 25% entre os dois e os quatro anos de idade. c) Isenção de 20%, do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do nº 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas nas turmas de natação familiar, em que estejam inscritos mais de dois familiares; d) Isenção de 50% do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do nº 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer elemento do agregado familiar de uma família numerosa. Dado que se tratam de situações em que tem de ser comprovada

a qualidade de residente, de familiar, de família numerosa e de grau de incapacidade de deficiência, proponho que os serviços efetuem um procedimento interno que regule estas situações. A presente alteração produz efeitos a partir de 01/01/2015.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a alteração à Tabela de taxas, referentes à Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, referente às isenções, aplicadas pela utilização das instalações das piscinas municipais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - PROCESSO N.º 2032/2012 / ISENÇÃO DE TAXAS / EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DE ABCD DOS 6 – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA, CULTURA E DESPORTO, requerimento datado de 01/10/2014 solicitando a isenção de taxas até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2014 pelo Diretor de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas requerido ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, face aos estatutos da entidade requerente. Em tempo: Os “Estatutos” que se anexam não parece que reúnam as condições necessárias e suficientes, por falta de validade jurídica, para permitir a isenção de taxas requerida. Assim sendo, solicito a informação do Gabinete Jurídico, suspendendo a informação supra.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pela

Associação supra identificada e atenta as razões invocadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo da CMC, Eng.º Coelho de Abreu, de que: “ os Estatutos que se anexam não parece que reúnam as condições necessárias e suficientes, por falta de validade jurídica, para permitir a isenção de taxas requerida.” Após análise, verifica-se efetivamente que o documento anexo, designado por “Estatutos”, não se encontram assinados, nem tão pouco se encontra qualquer referência à sua aprovação pelo órgão competente. Nesse sentido a signatária procedeu à consulta da constituição da Associação junto do Portal de Justiça, concluindo pela existência da referida Associação ABCD dos 6 – Associação de Beneficência da Cultura e Desporto, com o contribuinte fiscal n.º 508 576 008, do qual extraiu e imprimiu a respectiva Escritura de Constituição, datada de 26/09/2008, celebrada no Cartório Notarial de Cantanhede, perante o Lic. Luís Manuel Canha, composta por 6 (seis) folhas sem verso. Da leitura do referido documento consta claro no artigo 1.º e 2.º o objeto e âmbito da referida Associação, igualmente requerente do pedido de isenção de taxas. Atendendo ao exposto julga-se, face ao teor da escritura de Constituição de Associação, que se encontram sanadas as dúvidas relacionadas com o documento anexo ao pedido de isenção, até porque este último reflete algumas cláusulas da referida escritura. Nesse sentido e porque o obstáculo ao deferimento do pedido prendia-se apenas com a validade jurídica dos estatutos juntos, situação que ficou esclarecida com a junção da escritura de constituição da associação, entende-se que o referido pedido poderá ser deferido tendo por base os fundamentos da presente informação, bem com do parecer do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo da CMC, Eng.º Coelho de Abreu, datado de 21/11/2014.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Gabinete Jurídico deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art.*

9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deferir a isenção do pagamento das taxas previstas no valor de 785,75 €, à ABCD – Associação de Beneficência da Cultura e Desporto, respeitante ao processo de obras n.º 2032/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE

2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/11/2014, do seguinte teor: “Considerando o contexto de crise económica que o país atravessa, situação que, previsivelmente, continuará a sentir-se no ano de 2015, por força da aplicação das medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o próximo ano; Considerando que esta situação poderá ter implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial; Considerando que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere aprovar, para o ano de 2015, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2015, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal - Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja em maio não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao

semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal - Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja em março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Iguamente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. De referir que esta isenção parcial irá representar uma redução, reportada a valores estimados da receita de 2014, na ordem dos 9.909,16 € a que corresponderá a 16,67% da respetiva rubrica. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º 2 do art.º 15. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte: “A Câmara isentará, ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam sem causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados, prevista no n.º 3 do art.º 15 do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou, aprovar para o ano de 2015, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses,*

nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - REGULARIZAÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA, DECORRENTE DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 17/06/2014 E DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/06/2014:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada uma informação prestada em 02/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira do seguinte teor: “Em 17 de junho último a Câmara Municipal deliberou pela atribuição de subsídios às juntas de freguesia do Município destinados a participar nas despesas com várias obras tendo também merecido a aprovação do órgão deliberativo (Assembleia Municipal) em 30 de junho de 2014, cuja distribuição está refletida no quadro infra que se apresenta (quadro I): Quadro I: Freguesia de Ançã; 17.201,00; Freguesia de Cadima; 21.169,00; União das Freguesias de Cantanhede e Pociça; 31.253,00; Freguesia de Cordinhã; 12.600,00; União das Freguesias de Covões e Camarneira; 27.736,00; Freguesia de Febres; 25.037,00; Freguesia de Murtede; 14.365,00; Freguesia de Ourentã; 19.985,00; União das Freguesias de Portunhos e Outil; 15.376,00; Freguesia de Sanguinheira; 20.403,00; Freguesia de São Caetano; 12.032,00; Freguesia de Sepins e Bolho; 17.086,00; Freguesia de Tocha; 27.440,00; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; 15.938,00; num total de: 277.621,00 €. Todavia, no decurso da execução dos pagamentos às juntas de freguesia, faseadamente e mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada, verificámos que nem o enquadramento jurídico nem o enquadramento contabilístico destas despesas estavam corretos. Juridicamente temos de referir que do montante global de 277.621,00 € atribuído às juntas de freguesia, a importância de 215.981,64 € deveria ter subjacente o enquadramento

estatuído na alínea m) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, ou seja no âmbito das delegações de competências, estando por conseguinte sujeitos à celebração de contratos interadministrativos. Constatase então que pela sua extemporaneidade, a nosso ver, a celebração agora destes contratos já não se justifica, resultando daqui a permanência destes montantes na rubrica orçamental 02 08050102 Freguesias com rúbrica funcional 04 420 2013/5069 1 Protocolo D.C. c/ Juntas Freguesias - p/ Obras e Melhoramentos p/ Req. Urbana, onde foram inicialmente cabimentadas. Face ao exposto, entende-se que o assunto deve ser presente à reunião do Executivo e apreciado pela Assembleia Municipal, no sentido de aprovar os procedimentos propostos na presente informação, retificar os valores contabilísticos das operações verificadas e validar os procedimentos realizados e a realizar pela Divisão Financeira com vista a corrigir convenientemente esta situação. Acresce informar que as movimentações contabilísticas aqui preconizadas estão devidamente salvaguardadas na vigésima alteração ao orçamento e às Grandes Opções do Plano datada de 02.12.2014.” Junto ao processo encontra-se uma, outra, informação prestada em 02/12/2014 pela Divisão Financeira, do seguinte teor: “Concordo. Este procedimento permitirá regularizar jurídica e financeiramente todos os procedimentos efetuados e a efetuar até ao final do presente exercício, pelo que, e assim que este assunto for aprovado pela A.M. os serviços financeiros irão regularizar todos os movimentos inerentes ao processo em causa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 17/06/2014, respeitante à atribuição de subsídios às juntas de freguesia, aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30/06/2014, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes da referida informação; 2) Aprovar*

os procedimentos propostos naquela informação, retificar os valores contabilísticos das operações verificadas e validar os procedimentos realizados e a realizar pela Divisão Financeira com vista a corrigir convenientemente esta situação; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / JUNTAS DE FREGUESIA – ARTIGO 132º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO /

TRIÉNIO 2015-2017:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, nos termos do disposto no art.º 132 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referiu que aquele diploma legal, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º, nomeadamente: a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados; e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos seus espaços envolventes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. de que as rubricas orçamentais por onde serão classificadas as presentes despesas são as seguintes: 02/04050102 (04 420 2014/5001) – AEDC c/ J.Freguesia - artº 132 - p/ Cons. / Rep. Estab.Ed. Pré-Escolar

e EB1 e 02/04050102 (04 420 2014/5002) – AEDC c/ J.Freguesia - artº 132 - p/ Limpeza, Conservação e Reparação, que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação, relativamente à primeira rúbrica. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano. Tratando-se um compromisso com efeitos no triénio de 2015 a 2017, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação, ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para os anos seguintes, ano de 2015 a 2017, o valor base do referido subsídio, para se proceder ao compromisso do mesmo. Informo, igualmente, que no ficheiro de entidades do SCA, as entidades tem os seguintes n.º e designação: 5072 - Freguesia de Ançã; 4515, Freguesia de Cadima; 3129, Freguesia de Cordinhã; 3176, Freguesia de Febres; 5425, Freguesia de Murtede; 3687, Freguesia de Ourentã; 3819, Freguesia da Sanguinheira; 5503, Freguesia de São Caetano; 3986, Freguesia de Tocha; 6466, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 6467, União das Freguesias de Covões e Camarneira; 6468, União das Freguesias de Portunhos e Outil; 6469, Freguesia de Sepins e Bolho; 6470, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima.” Ainda junto ao processo encontram-se catorze informações de cabimento de verba, emitidas a 01/12/2014 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de Delegação de Competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, para o triénio 2015-2017, nos termos do disposto no artigo 132º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Execução de Delegação de Competências à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Execução de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ACORDO DE COLABORAÇÃO / PARCERIA COM AS FREGUESIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS PÚBLICOS / TRIÉNIO 2015-

2017:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma minuta de acordo de colaboração, que visa o apoio às Freguesias para a manutenção e conservação de caminhos públicos na área das respetivas freguesias, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que compete às freguesias manter e conservar os caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais. Por outro lado cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, razão pela qual o Município através do presente Acordo de Colaboração irá disponibilizar meios técnicos (máquinas), meios humanos e o material necessário para promover a

manutenção e conservação dos caminhos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 02/12/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V/Ex.^a de que o orçamento e GOP para 2015 prevêm dotação suficiente para a assumpção de compromissos relativamente à aquisição de materiais que dispõe de uma rubrica específica criada para o efeito. Esta rubrica que se designa por “Bens para manutenção, conservação caminhos, arruamentos pavimentos pedonais” dispõe de um saldo de 126.600 euros na folha anexa. Os cabimentos referentes ao ano de 2015 serão realizados ainda no decorrer de 2014, e materlizar-se-ão mediante a emissão de requisições internas de materiais a fornecedores. Os cabimentos referentes ao ano de 2016 e 2017 ficarão salvaguardados através de uma RI cabimentada por 0,01 € em 2014 na folha anexa.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 01/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com as Freguesias do Concelho para a manutenção e conservação de caminhos públicos, para o triénio 2015-2017, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Acordo de Colaboração à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015 / DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARK, ofício n.º 2014.042 datado de 27/11/2014, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, cópia do Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano de 2015. A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou: 1) Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2015 da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar juntar os referidos documentos como anexos ao Orçamento e G.O.P. para o ano 2015 do Município de Cantanhede, a fim de serem apreciados pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 46, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015 / DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA,

ofício n.º 2014.150 datado de 27/11/2014, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano 2015. A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou: 1) Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2015 da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar juntar os referidos documentos como anexos ao Orçamento e G.O.P. para o ano 2015, do Município de Cantanhede, a fim de serem apreciados pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 46, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

17 - MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma Proposta de Manual de Consolidação do Município de Cantanhede, referente ao processo de consolidação de contas do atual grupo autárquico. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Dando cumprimento ao despacho constante da informação DM-Inf.º nº 6/2014, com o número de registo 2204, datada de 29/09/2014, informo V. Exa. que foi enviada a proposta do Manual de Consolidação de Contas do Município de Cantanhede à Dra. Regina Melo e Maia de Sá, Revisora Oficial de Contas desta Autarquia para apreciação e validação. Procedeu-se às alterações propostas pela Dr.ª Regina, conforme atesta a carta rececionada a 1 de dezembro de 2014, com o registo nº 13042, emitida pela própria em representação da Auren Auditores & Associados, SROC, S.A.. Em face do exposto sugere-se que se apresente a proposta do Manual de Consolidação de Contas do Município de Cantanhede, devidamente retificada e validada pela nossa auditora externa seja submetida ao órgão executivo para apreciação e aprovação, conforme estipulado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual refere que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal os projetos regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos”, o que é o caso do presente manual que agora se apresenta.” Junto ao processo encontra-se o parecer emitido pela Revisora Oficial de contas do Município, Dr.ª Regina Sá, da Empresa Auren Auditores, o qual refere: “Esta carta é emitida a pedido dos Serviços do Município de Cantanhede, relativamente ao projeto de Manual de Consolidação elaborado pela primeira vez. Na sequência da nossa análise, foram incorporadas as alterações que se demonstraram praticáveis nas

circunstâncias. Confirmámos que o referido documento contempla as diversas áreas estabelecidas na Orientação n.º 1/2010, aprovada na Portaria n.º 474/2010, e segue igualmente instruções SATAPOCAL aplicáveis. Apresentando-se como um documento evolutivo, entendemos que deverá acolher as melhorias que se tornem adequadas, nomeadamente ao nível de políticas contabilísticas do grupo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a Proposta de Manual de Consolidação de Contas do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – ALTERAÇÃO DO N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NAS TRASEIRAS DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, CORRESPONDENTE À ZONA N.º 12:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/11/2014, do seguinte teor: “Decorrente da deliberação camarária de 19/06/07, o Município de Cantanhede criou 40 lugares de estacionamento tarifado no Parque de Estacionamento localizado entre as traseiras do edifício da Câmara Municipal de Cantanhede e o Largo Cândido dos Reis, vulgarmente identificado como o parque de estacionamento das traseiras da Caixa Geral de Depósitos, na cidade de Cantanhede, correspondente à Zona nº. 12. O parque de estacionamento em causa encontra-se esgotado, por regra, entre as 9,00 horas e as 17,00 horas, sendo que, um dos meios de combater essa falta de estacionamento é a criação de mais lugares pagos. Situando-se no «coração» da cidade e numa área com uma enorme componente comercial e de serviços, face à evolução do trânsito e à reorganização dos espaços circundantes e de modo a

possibilitar o estacionamento de pouca duração aos eventuais clientes dos estabelecimentos de comércio e serviços existentes nas proximidades, propõe-se a criação de mais 39 lugares de estacionamento tarifado, perfazendo no total 79 lugares de estacionamento pago no local indicado, conforme identificação constante na planta anexa. Este parque de estacionamento dispõe ainda de 28 lugares de estacionamento gratuitos e 3 lugares de estacionamento de deficientes. Mais se propõe que a presente alteração produza efeitos a partir de 05/01/15." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou proceder à criação de mais 39 lugares de estacionamento tarifado no Parque de Estacionamento localizado entre as traseiras do edifício da Câmara Municipal de Cantanhede e o Largo Cândido dos Reis, vulgarmente identificado como o parque de estacionamento das traseiras da Caixa Geral de Depósitos, na cidade de Cantanhede, correspondente à Zona nº. 12, perfazendo no total 79 lugares de estacionamento pago no local, conforme identificado na planta existente no processo, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - ALTERAÇÕES AO ZONAMENTO E COEFICIENTES DE LOCALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO / INDICAÇÃO DE INTERLOCUTOR / DA A.N.M.P. – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES,

mail datado de 18/11/2014 informando a Autarquia sobre o processo de revisão/atualização do zonamento municipal previsto no art.º 62º do código do IMI e que poderá entrar em vigor em 2015. Este processo, foi iniciado com as ações de formação aos peritos locais e regionais. Para o desenvolvimento deste processo, cada Município, por deliberação da respetiva Câmara, deve nomear um técnico com habilitações adequadas, para servir de interlocutor junto dos serviços

locais da Autoridade Tributária e coadjuvá-los, nomeadamente, na fixação do zonamento. Em todas as anteriores operações de zonamento, foram efetuados seminários de formação/sensibilização aos técnicos municipais de forma a facilitar esta colaboração mais direta com os peritos locais nomeados pela AT , mas também transferir para as autarquias conhecimento e massa crítica para a análise da proposta de zonamento que lhe irá ser apresentada. Desta forma a Associação Nacional de Municípios Portugueses solicita a indicação de um quadro técnico que possa desempenhar as tarefas apresentadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Sugiro para o efeito a indicação e inscrição do Eng.º Nuno Nogueira como representante desta Câmara Municipal para dar apoio aos trabalhos de alteração do Zonamento e dos Coeficientes de localização para cálculo do valor Patrimonial Tributário dos Prédios Urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, indicar o Eng.º Nuno Nogueira como representante desta Câmara Municipal para dar apoio aos trabalhos de alteração do Zonamento e dos Coeficientes de localização para cálculo do valor Patrimonial Tributário dos Prédios Urbanos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - INCENTIVO À REABILITAÇÃO URBANA / REDUÇÃO DO IMI, o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/12/2014, do seguinte teor: “De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações e que o Imposto Municipal de Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos

municípios onde os mesmos se encontram situados. O regime especial da reabilitação urbana consagrado no artigo 77º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, aplica-se às operações urbanísticas de reabilitação que tenham por objeto edifícios ou frações, localizadas ou não em áreas de reabilitação urbana: a) cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos e b) nos quais, em virtude da sua insuficiência, degradação ou obsolescência, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva. Por deliberação da Assembleia Municipal, conforme o nº 6 do artigo 112º do CIMI, podem os municípios majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, definindo para o efeito, as áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação; Nos termos do nºs 7 e 19 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), mediante deliberação da Assembleia Municipal, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção do IMI por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos; Proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal: 1. Nos termos do nº 6 do artigo 112º do CIMI minorar em 30% sobre a taxa aplicável aos prédios urbanos, cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há mais de 30 anos e cujos proprietários neles executem operações urbanísticas de reabilitação abrangidos pelo regime especial da reabilitação urbana previsto no artigo 77º-A do Regime Jurídico da

Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei 32/2012, de 14 de agosto, situados em todos os aglomerados urbanos do Concelho de Cantanhede delimitados pelo perímetro urbano ou inseridos em área urbana consolidada, de acordo com o PDM e os Planos de Urbanização em vigor; 2. Nos termos e para os efeitos do nº 19 do artigo 71º EBF aprovar a isenção de IMI contida no nº 7 desse artigo, por um período de 5 anos, dos prédios urbanos assinalados e inseridos nas áreas de interesse cultural definidas nos estudos de caracterização urbanística do PDM em vigor e nos imóveis ou conjunto de imóveis assinalados na Planta do Património Existente do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 3. Às operações urbanísticas referidas nos nºs 1 e 2 aplica-se o procedimento de controlo prévio simplificado, mediante comunicação do proprietário do imóvel à Câmara Municipal no início e final das obras ou o procedimento de comunicação prévia nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar nos seus precisos termos a proposta de incentivo à reabilitação urbana / redução do IMI, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea d) do art.º 15 e n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

21 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2014/2015: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES:- O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/11/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No ano letivo 2013/2014 o Município de Cantanhede apoiou 21 estabelecimentos de ensino que se propuseram desenvolver a sua atividade no âmbito do Programa Eco-Escolas.

No presente ano letivo, 2014/2015, solicitaram emissão de declaração de contributos do Município de Cantanhede os seguintes estabelecimentos de ensino que já formalizaram a sua inscrição junto do Programa Eco-Escolas, conforme listagem anexa: - Escola Técnico Profissional de Cantanhede; - EB 2,3 João Garcia Bacelar; - EB1/Ji da Tocha; - Prodeco – Centro Social de Covões; - Centro de Estudos Educativos de Ançã; - Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede; - EB 2,3 Carlos de Oliveira, Febres; - EB1/Ji Febres; - Eb1 de Fontinha (este ano funciona independente); - EB1/JI S. Caetano; - EB1 Balsas; - EB1 Covões; - EB1 Corticeiro de Cima; - EB1 Vilamar; - JI Vilamar; - JI Corticeiro de Cima; - EB1/JI Cantanhede-Sul. Considerando o e-mail da ABAE que deu entrada neste Município a 7 de Novembro/2014, a submeter a minuta da declaração de contributos e bem assim os Termos de Parceria para o ano 2014/2015, pelo presente sou a informar que: - as declarações de contributos foram emitidas e enviadas aos estabelecimentos de ensino interessados em renovar a sua inscrição durante o mês de Outubro/2014; - os Termos de Parceria que deverão ser submetidos a reunião de Câmara para aprovação e assinatura, implicando deste modo a assunção do pagamento de 70€ por cada estabelecimento de ensino inscrito, perfazendo um total de 1.190,00€. Mais se informa que no presente ano letivo 5 estabelecimentos de ensino não manifestaram interesse na renovação da inscrição no programa Eco-escolas (Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, JI de Murtede, EB1 de Sepins e EB1/Ji do Bolho, Jardim de Infância da Sanguinheira). Quanto aos apoios do Município a serem concedidos diretamente aos estabelecimentos de ensino para o ano letivo 2014/2015, submete-se ainda à consideração superior a manutenção da atribuição do subsídio de 100€ por cada escola inscrita, bem como a cedência dos autocarros municipais para a realização de visitas de estudo constantes do Plano de Ação. Em anexo apresenta-

se previsão de custos com o programa Eco-Escolas para o ano letivo 2014/2015.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Cumpre-me informar V. Exa. de que as rubricas orçamentais por onde serão classificadas as presentes despesas são as seguintes: 02/040301 (02 211 2013/5013) – Trsf. Organizações públicas de educação e instrução, e 02/040701 (02 211 2013/5024 1) - Trsf. Instituições SFL p/ animação de atividades na área educacional, que não dispõem de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado na 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para ano seguinte, ano de 2015, o valor base do referido subsídio, para se proceder ao compromisso do mesmo, cujo se torna devido no ano de 2015.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os Termos de Parceria a celebrar com a Associação Bandeira Azul da Europa,

documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, assumindo os encargos previstos nos Termos de Parceria, no montante 1.190,00 € (mil cento e noventa euros); 2) Atribuir um subsídio no valor de 100,00 € a cada escola inscrita, bem como a cedência dos autocarros municipais para a realização de estudo constantes do Plano de Ação; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Termos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 06/03/2014 /

ASSOCIAÇÃO OPORTUNIDADES IGUAIS-SEM DIFERENÇAS:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A Associação Oportunidades Iguais – Sem Diferenças solicitou, em 05/08/2014, Parecer Técnico do CLAS para candidatura a apresentar no âmbito do novo Quadro Comunitário para a criação da resposta social: Centro de Dia – “Centro da Memória” para a doença de Alzheimer e outras demências. O Dr. Henrique Caetano, em representação da referida Instituição, reuniu em 26/09/2014 com o Senhor Vereador do Pelouro da Solidariedade e Ação Social – Dr. Pedro Cardoso onde se abordou o facto da resposta social que a Associação vem apresentar e a qual pretende candidatar ao novo Quadro Comunitário não se enquadrar nos objetivos que estiveram na base da cedência das instalações; foi ainda abordado o facto de os estatutos da Associação não mencionarem a interveção na área da demência. Relativamente a este último ponto, o Dr. Henrique referiu que já tinham procedido a uma alteração nos estatutos em Assembleia Geral (ainda não foi aprovada pela Segurança Social) e ficou de enviar a ata com a respetiva alteração. Assim, cumpre-me informar o seguinte: - Após análise do Núcleo Executivo do

Conselho Local de Ação Social de Cantanhede (CLAS), à memória descritiva apresentada pela Associação Oportunidades Iguais – Sem Diferenças, tendo por base a Grelha de Emissão de Pareceres (documento nacional do Programa Rede Social), auscultou-se o CLAS de Cantanhede, órgão deliberativo, para análise e validação do trabalho produzido pelo Núcleo Executivo. Nesse sentido, a memória descritiva relativa à candidatura que a entidade apresentou, obteve a menção qualitativa Favorável, correspondendo à valoração de 60,85%. - Em 23 de Outubro de 2014, foi remetido, por e-mail cópia da ata da Assembleia Geral da Instituição com alteração dos Estatutos e onde passa a constar a intervenção em idosos com demência. Atendendo ao exposto e, salvo melhor opinião, parece pertinente desenvolver os procedimentos necessários que permitam a regularização das instalações cedidas à Associação Oportunidades Iguais, nomeadamente no que respeita à inclusão da possibilidade de criação da resposta social: Centro de Dia (“Centro da Memória” para a Doença de Alzheimer e outras demências).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da informação jurídica de 07 de novembro de 2014 e do Despacho do Exmo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso, datado de 17/11/2014, informa-se: Pese embora a menção Favorável do CLAS de Cantanhede e a alteração dos Estatutos da Associação em Assembleia Geral da mesma (não foram ainda aprovados pela Segurança Social), reitera-se o teor da informação jurídica, datada de 12 de agosto de 2014, no que respeita à retificação da deliberação de Câmara e da escritura de constituição do direito de superfície. Conforme se verifica das condições constantes da referida escritura, bem como da deliberação de Câmara, datada de 06/03/2012, não foi indicada, de forma expressa, qual a finalidade e utilização das instalações cedidas, nem qual o prazo para que o projeto avance, o que, em nosso entender

deveria constar, tendo em conta que se trata de património imobiliário público e de uma cedência gratuita do mesmo, pelo período de trinta anos. Assim, entende-se que deveria constar quer da deliberação de Câmara, quer da escritura pública que as instalações serão utilizadas para criação da resposta social: Centro de Dia – “Centro da Memória” para a doença de Alzheimer e outras demências e que o direito de superfície será constituído pelo prazo de 30 anos, extinguindo-se se o superficiário não iniciar o seu projeto no prazo de 5 anos a contar da data da escritura pública. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a retificação quer da deliberação de Câmara, quer da escritura pública de constituição do direito de superfície, nos seguintes termos: - onde consta “Indicação expressa da finalidade e utilização das instalações”, deverá passar a constar, de forma expressa, que “As instalações serão utilizadas para criação da resposta social: Centro de Dia – “Centro da Memória” para a doença de Alzheimer e outras demências.” - onde consta “deliberou celebrar com Associação Oportunidades Iguais uma escritura de direito de superfície para a cedência da EB 1 de Lírios, àquela Associação com carácter gratuito, imóvel esse inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 2567, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 13255/20110516, freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 30 anos, nos precisos termos e preconizados na informação prestada pelo Gabinete Jurídico”, deverá passar a constar “deliberou celebrar com Associação Oportunidades Iguais uma escritura de direito de superfície para a cedência da EB 1 de Lírios, àquela Associação com carácter gratuito, imóvel esse inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 2567, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 13255/20110516, freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 30 anos, extinguindo-se o mesmo se o superficiário não iniciar o seu projeto no prazo de

5 anos a contar da data da escritura pública de constituição do direito de superfície, nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pelo Gabinete Jurídico.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Gabinete Jurídico, deliberou retificar a sua deliberação de 06/03/2012 e, conseqüentemente, mandar retificar a escritura pública outorgada para o efeito em 16/11/2012, quanto à condição da “Indicação expressa da finalidade e utilização das instalações”, por forma a que passe a constar, que “as instalações serão utilizadas para criação da resposta social: Centro de Dia – “Centro da Memória” para a doença de Alzheimer e outras demências. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, que o direito de superfície para a cedência da EB 1 de Lírios, àquela Associação com caráter gratuito, imóvel esse inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 2567, descrito na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 13255/20110516, freguesia de Cantanhede, pelo prazo de 30 anos, considerar-se-á extinto se o superficiário não iniciar o seu projeto no prazo de 5 anos a contar da data da escritura pública de retificação de constituição do direito de superfície, agora deliberada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - POSTO DE TURISMO DE ANÇÃ / ADENDA AO PROTOCOLO DE

COLABORAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado, em 20/06/2006 e objeto de adenda a 02/01/2013 entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, alterando a cláusula 12.ª, que visa que o presente Protocolo vigore até 31 de dezembro de 2015 e reportado a 01/01/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 26/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Adenda ao referido Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, relativamente à alteração da Cláusula 12ª, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Ratificar todos os procedimentos entretanto efetuados no ano de 2014 relativos à presente adenda do Protocolo de Colaboração, designadamente, os pagamentos verificados relativos ao funcionamento do Posto de Turismo de Ançã; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / VALIDAÇÃO DE

PROCEDIMENTOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Nos termos da alínea d) do artigo 14º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas municipais, “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, (...)” As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja sua atribuição, nos termos da Lei. De acordo com o nº. 2 do artº. 16º. da referida Lei, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.” Ainda com base no disposto no nº. 9 do mencionado artigo, “nos termos do princípio da legalidade tributária, as

isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.” A CCDR Norte, na sua nota informativa nº. 9/2014, entende que os Regulamentos de Taxas aprovados pelo respetivo órgão deliberativo podem estar na origem da concessão de isenções, os mesmos deverão conter, obrigatoriamente, os requisitos, condições e critérios destinados à atribuição de isenções de taxas, sendo possível dessa forma, legalmente, conceder essas isenções que se traduzirão na prática de atos vinculados. As isenções têm sido concedidas pela Câmara Municipal, ao abrigo dos Regulamentos Municipais, aprovados em devido tempo pela Assembleia Municipal, designadamente, por aplicação do artº. 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais (taxas gerais) e artº. 9º. do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (taxas urbanísticas). No que diz respeito ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede está previsto no seu artigo 15.º um conjunto de entidades que beneficiam de isenções em termos de pagamento das taxas devidas. A justificação para estas isenções é dada no próprio artigo 15.º, no seu n.º 5, onde refere que “o fundamento das isenções previstas no presente artigo visa, desde logo, a garantia da prossecução do interesse público”. Por outro lado, tem sido usual a concessão por parte da Câmara Municipal de isenções diversas a entidades do Concelho e de fora dele, na maioria dos casos, com o intuito de promover e fomentar a realização de atividades de carácter cultural, desportivo, recreativo, social ou ainda de projetar o Município no contexto da região. Face ao exposto e atendendo aos diferentes procedimentos adotados pelos diversos Municípios nesta matéria, nomeadamente, quanto às competências dos órgãos municipais no domínio das isenções de taxas,

junto se anexa listagem das isenções concedidas no presente ano económico pela Câmara Municipal, sugerindo-se que, de forma cautelar, seja dado conhecimento da referida listagem à Assembleia Municipal. Sem prejuízo de se tentar conseguir uma maior clarificação doutrinal desta problemática, sugere-se que, até lá, seja adotado este procedimento, no sentido das concessões das isenções serem atribuídas pela Câmara Municipal com conhecimento posterior à Assembleia Municipal nas sessões de Junho e Dezembro e relativamente ao semestre anterior.” *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Tomar conhecimento e aprovar o procedimento proposto na referida informação relativamente à concessão da isenção de Taxas Municipais; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

25 – TRANSFERÊNCIAS DE COMPROMISSOS FINANCEIROS DO ANO DE 2014

PARA O ANO DE 2015:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, vieram aprovar e regulamentar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas na qual esta Autarquia se insere. Para efeitos de aplicação da LCPA, e reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Da análise aos níveis de execução dos compromissos assumidos pelo Município em 2014 verifica-se

que foram assumidos, durante o referido ano, uma série de compromissos que não poderão realizar-se por facto não imputável à Autarquia, conforme decorre de cada uma das informações técnicas anexas, que se dão aqui como integralmente reproduzidas. Segue-se, de seguida, um resumo onde se evidenciam os elementos chave relativamente a cada compromisso: Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 27/2013 - adjudicado à Plio, Lda., conforme contrato n.º 40/2013 de 22/04/2013, de 32.000,00 € + IVA, comprometido na mesma data sob o n.º Contrato 43/2013/2013, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente da receção do parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, relativamente à proposta da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser dividido pelos anos de 2013 e de 2015 como se resume: Ano 2013: 19.200,00 € + IVA a 23%; Ano 2015: 12.800,00 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 35/2013 - adjudicado à Plio, Lda., conforme despacho superiormente proferido de 16/07/2013, num total 6.030,00 € + IVA, comprometido em 12/08/2013 sob o n.º Contrato 58/2013/2013, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar dependente da receção do parecer Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, relativamente à proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser considerado no ano de 2015 como se resume: Ano 2015: 6.030,00 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de Serviços para a Elaboração do Mapa de Ruído do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede” - AD- adjudicado à Sonometria, Lda.,

conforme despacho de 09/05/2012, num total 4.730,00 € + IVA, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída por estar a aguardar a aprovação do plano por parte da Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDRC). Assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente serviço ser dividido pelos anos de 2012, 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2012: 1.655,50 € + IVA a 23%. Ano 2014: 2.838,00 € + IVA a 23%. Ano 2015: 236,50 € + IVA a 23%. Concurso Público para: “Prestação de Serviços para a Elaboração do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil do Município de Cantanhede” - CP-CCP-ABS n.º 16/2010 adjudicado à Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A., conforme deliberação de 12/04/2011, num total de 12.500,01€ + IVA, comprometido em 12/05/2011, sob o contrato n.º 33/2011, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída face à necessidade de se auscultar os mais diversos agentes e intervenientes no sector, por forma, a receber o maior número de contributos o que face ao volume de informação a recolher e analisar prolongou a elaboração dos documentos em causa, pelo que o referido valor se considera dividido pelos anos de 2012 e de 2015 como se resume: Ano 2012: 8.750,01 € + IVA a 23%. Ano 2015: 3.750,00€ + IVA a 23%. Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e a Escola Superior Agrária de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra para a: “Elaboração do Plano Municipal de Ordenamento Florestal”, conforme deliberação de 12/02/2008, num total de 40.000,00 €, isento de IVA, cujo n.º compromisso atual é o n.º 81/141/1/08/2010, sendo que a referida prestação de serviços não se encontra concluída face à nova calendarização remetida pela Escola Superior Agrária onde refere que prolongou a elaboração dos documentos em causa bem como a entrega do documento final apenas no ano de 2015, pelo que o referido valor se considera dividido pelos anos de 2008, de 2010 e de 2015 como se resume:

Ano 2008: 15.000,00€, Ano 2010: 10.000,00€, Ano 2015: 15.000,00€. Subsídio atribuído no âmbito do Projeto Integrado do Turismo para a Região Centro, conforme deliberação camarária de 07/08/2007 no montante de 3.600,00€, isento de IVA, comprometido sob o n.º 81/406/2007, sendo que o presente subsídio não poderá ser pago dado que o Município ainda não rececionou o relatório final, assim sendo deverá o compromisso subjacente ao presente subsídio ser considerado no ano de 2015 como se resume: Ano 2015: 3.600,00€. Em face do exposto e apesar destes não terem sido comprometidos na expectativa de transitarem para 2015 certo é que por força do disposto na alínea c) do n.º 6, se verifica a necessidade de proceder à sua reprogramação financeira, pelo que se solicita a competente autorização da Assembleia Municipal para que se possa proceder à sua transferência de 2014 para o ano de 2015. Mais se informa que a 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano sujeitos a aprovação da Assembleia Municipal traduzem, em termos financeiros, o agora solicitado, permitindo desta forma que a autarquia releve financeiramente a assunção destes compromissos para 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a transferência dos compromissos financeiros de 2014 para o ano 2015 constantes da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e nos precisos termos e condições nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S PARA O ANO DE 2014 /

RETIFICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 01/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No passado dia 28 de outubro foi presente e aprovada em reunião de câmara a 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, pelo valor global de 7,00€, encontrando-se esta revisão a aguardar a correspondente aprovação por parte do órgão deliberativo. Entretanto surgiram mais intenções que necessitam de ser salvaguardadas através de uma revisão orçamental para que se possa dar cumprimento a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, que vieram aprovar e regulamentar as regras aplicáveis à assunção de compromissos, torna-se necessário salvaguardar novos compromissos para o ano de 2014 bem como refletir alguns valores plurianuais para o ano de 2015, verificando-se necessária a elaboração de nova revisão orçamental para a salvaguarda destas intenções. Contudo, por impossibilidade da nossa aplicação informática, não é possível que esteja em elaboração mais do que uma revisão ao orçamento em simultâneo. Em face do exposto e dado que a nossa *software house* não tem resolução para esta situação torna-se necessário introduzir na 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (presente e aprovada na reunião do executivo camarário de 28 de outubro de 2014) mais algumas rubricas orçamentais, de modo a salvaguardar as seguintes situações que a seguir se passam resumidamente a elencar: Dotações com impacto no Orçamento do ano de 2014, no valor global de 14.834,00€: 03 320 2007/5018 - Trsf. ACE – Plataforma Emp. Log. Polinucleada do Centro, no valor de 14.332,00€; 02 211 2014/5005- Trsf. a Particulares p/ dinamização de atividades na área educacional, no montante de 500,00€. 02 211 2014/5001 - AEDC c/ Juntas Freguesia – Art.º 132- P/ Conserv. Rep. Estab. Ed. Pré –Escolar e EB1, na quantia de de 1,00€. 02 211 2013/5024.1 - - Trsf. a Instituições SFL p/ dinamização de atividades na área educacional, no montante de 1,00€. Dotações com

impacto de valores no ano de 2015, no total de 4.109,00€: 02.211.2015/5024.1 – Trsf. Instituições SFL p/ dinamização na área educacional, no valor de 1.600,00€; 02 211 2014/5001 - AEDC c/ Juntas Freguesia – Art.º 132- P/ Conserv. Rep. Estab. Ed. Pré –Escolar e EB1, na quantia de 18.400,00€. 02.241.2008/7.1 – Edifício Santa Casa Misericórdia – Leasing Imobiliário, no valor de 52,00€; 02.246.2002/48.2 – Limpeza e Valorização de Linhas de Água - AD, no montante de 296,00€; 02.252.2001/21.3 – Parque Desportivo de Cantanhede – Leasing Imobiliário, no total de 872,00€; 02.252.2001/22.3 – Parque Desportivo de Febres - Leasing Imobiliário, na quantia de 928,00€; 03.342.2013/5058.1- Trsf. P/Gestão Postos de Turismo – Freguesias, no valor de 361,00€. Dotações com impacto de valores nos anos de 2016 e 2017: 02.211.2014/5001- AEDC c/ Juntas Freguesia – Art.º 132- P/ Conserv. Rep. Estab. Ed. Pré –Escolar e EB1, nos valores de 19.320,00€ e 20.286,00€, respetivamente; 04.420.2014/5002- AEDC c/ Juntas Freguesia – Art.º 132- P/ Limpeza, Conservação e Reparação, nos montantes de 169.566,00 € e 178.044,00€, respetivamente. Em face do exposto coloca-se à consideração superior a possibilidade de serem introduzidas estas alterações à 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções, passando o seu valor global a ser de 14.840,00€. Para os devidos efeitos anexa-se à presente informação a respetiva revisão com as alterações entretanto introduzidas.”

Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Confere. Esta é a única forma que se encontra para salvaguardar a assunção da intenção que irá ser presente à reunião do executivo que se irá realizar a 2 de dezembro de 2014, pelo que se coloca à consideração superior a sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou 1) Retificar a

sua deliberação de 28/10/2014 no sentido do valor global da 3.ª Revisão ao Orçamento e G.O.P. do Município de Cantanhede para o ano de 2014 passar a ser de 14.840,00 €, devido à introdução de novas rubricas orçamentais; 2) Mandar remeter o documento agora retificado à Assembleia Municipal, referente à alteração à 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2014, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2015 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2015, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2015, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos, pelos 09 lotes a concurso, que se resumem: Lote 1 - Blocos de cimento; Lote 2 - Manta geotêxtil; Lote 3 - Cimento; Lote 4 - Ferro; Lote 5 - Pavimento rodoviário; Lote 6 - Calçadas; Lote 7 – Tubos corrugados; Lote 8 - Lancil normal; Lote 9 - Lancil guia. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão

considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 5, 6, 8 e 9 o transporte será assegurado por este Município, enquanto, nos lotes 2, 3, 4 e 7 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 206.989,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - Blocos de cimento - 17.475,00 € + IVA; Lote 2 - Manta geotêxtil - 1.296,00 € + IVA; Lote 3 - Cimento - 13.500,00 € + IVA; Lote 4 - Ferro - 1.200,00 € + IVA; Lote 5 - Pavimento rodoviário - 77.310,50 € + IVA; Lote 6 - Calçadas - 13.320,00 € + IVA; Lote 7 - Tubos corrugados - 61.962,50 € + IVA; Lote 8 - Lancil normal - 19.950,00 € + IVA; Lote 9 - Lancil guia - 975,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se

expressam: Lote 1 - Blocos de cimento - 44111600 - Blocos; Lote 2 - Manta geotêxtil - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 3 - Cimento - 44111200 - Cimento; Lote 4 - Ferro - 14711000 – Ferro; Lote 5 - Pavimento rodoviário - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 6 - Calçadas - 44113130 - Pedra de calçada; Lote 7 - Tubos corrugados - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 8 - Lancil normal - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 9 - Lancil guia - 44100000 - Materiais de construção e artigos afins. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada por lotes, à proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 65%; D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente - 35%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a

decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em

representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2015, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas rubricas, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) por A. D.", e Rubrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 720,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2454/2014 (parte do Lote 3); Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de

Outros Edifícios por A. D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 450,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2451/2014 (parte do Lote 1); 1.440,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2455/2014 (parte do Lote 3); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 17.025,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2452/2014 (parte do Lote 1); 1.296,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2453/2014 (Lote 2); 1.800,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2457/2014 (parte do Lote 3); 61.962,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2463/2014 (Lote 7); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - “Execução de Passeios no Concelho por A. D.”, e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 7.020,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2456/2014 (parte do Lote 3); 1.200,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2459/2014 (Lote 4); 74.310,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2460/2014 (parte do Lote 5); 13.320,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2462/2014 (Lote 6); 19.950,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2464/2014 (Lote 8); 975,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2465/2014 (Lote 9); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - “Reparação de Estradas / Caminhos em todas as Freguesias, por A.D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural ": 2.520,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2458/2014 (parte do Lote 3); 3.000,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 2461/2014 (parte do Lote 5). RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontram-se catorze informações de cabimento de

verba emitidas em 25/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento continuado de materiais para execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2015”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2015 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2015, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para o ano de 2015. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, no ano de 2015, com as características que se resumem: 6.000 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas,

as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 206.940,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 50%; R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de

contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, ou de outras comunicações eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e

Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2490/2014, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 28/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1)*

Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2015”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE ABRIL DE 2015 E 30 DE NOVEMBRO DE 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, PROMOVIDO PELA CIM-RC (COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina, por cartão magnético, foram analisados os consumos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido fornecimento. Deste modo, o fornecimento a contratar irá até às seguintes quantidades de combustíveis:

a) Gasóleo rodoviário - 275.500 litros; b) Gasolina sem chumbo de 95 octanas - 24.630 litros; c) Gasolina sem chumbo de 98 octanas - 275 litros. O Contrato terá início a 01 de abril de 2015 e terminus a 30 de novembro de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais

são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos combustíveis, no valor global de 348.657,70 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09134100 - Gasóleo num total de 314.070,00 € e, ao objeto complementar, o código 09132100 - Gasolina sem chumbo num total de 34.587,70 €. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários, sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo, com cartão eletrónico de abastecimento). No referido procedimento, e para o lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Alves Bandeira & CA, S. A. (NIPC

500 433 402); BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A. (NIPC 500 194 670); Petróleos de Portugal - PETROGAL, S. A. (NIPC 500 697 370).

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 70%; D - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento - 30%

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dra.

Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se

considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas rúbricas, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados dos mesmos se resumem: Rúbrica Orçamental 02 02010201 - “Gasolina”: Gasolina 95, para a frota - No total de 30.788,50 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2480/2014 pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 13.413,50 € + IVA (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 17.375,00 € + IVA (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém - No total de 3.799,20 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2481/2014, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 1.452,70 € + IVA (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 2.346,50 € + IVA (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rubrica Orçamental 02 02010202 - “Gasóleo”: Gasóleo, para a frota - No total de 277.020,00 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2482/2014, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 123.120,00 € + IVA (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 153.900,00 € + IVA (135.000 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - No total de 37.050,00 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2483/2014, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 16.644,00 € + IVA (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 20.406,00 € + IVA (17.900 litros de gasóleo rodoviário). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo

orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, será sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na próxima sessão.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas a 27/11/2014. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro para o funcionamento de combustíveis rodoviários, promovido pela CIM-RC (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra)”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE ABRIL DE 2015 E 30 DE NOVEMBRO DE 2016 / AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Será presente à Reunião Camarária, de 02 de dezembro de 2014, uma informação para propor a abertura do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente fornecimento estima-se no valor global de 348.657,70 € + IVA, que será, portanto, o preço base do procedimento a considerar. Atendendo à vigência do contrato, o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, o mesmo afeta os anos económicos de 2015 e 2016 pelo que a distribuição do preço base por cada exercício económico é a seguinte: Ano 2015: 154.630,20 € + IVA; Ano 2016: 194.027,50 € + IVA. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas que a seguir se discriminam, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas rubricas, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica Orçamental 02 02010201 - “Gasolina”: Gasolina 95, para a frota - No total de 30.788,50 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2480/2014 pelos seguintes valores e

quantidades por anos: Ano 2015 - 13.413,50 € + IVA (9.650 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Ano 2016 - 17.375,00 € + IVA (12.500 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas); Gasolina 95 e Gasolina 98, para o Armazém - No total de 3.799,20 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2481/2014, pelos seguintes valores por anos: Ano 2015 - 1.452,70 € + IVA (930 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 125 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Ano 2016 - 2.346,50 € + IVA (1.550 litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas e 150 litros de gasolina sem chumbo de 98 octanas); Rubrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo": Gasóleo, para a frota - No total de 277.020,00 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2482/2014, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 123.120,00 € + IVA (108.000 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 153.900,00 € + IVA (135.000 litros de gasóleo rodoviário); Gasóleo, para o Armazém - No total de 37.050,00 € + IVA, cabimentado com o número RI Concurso 2483/2014, pelos seguintes valores e quantidades por anos: Ano 2015 - 16.644,00 € + IVA (14.600 litros de gasóleo rodoviário); Ano 2016 - 20.406,00 € + IVA (17.900 litros de gasóleo rodoviário). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso

plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético ou sistema equivalente, para o período compreendido entre 1 de abril de 2015 e 30 de novembro de 2016, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 27/12/2013:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 27 de dezembro de 2013, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face a essa condicionante, comunica-se que no período compreendido entre 15 de setembro e 28 de novembro de 2014, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Ajuste Direto para: “Prestações de serviços de transportes coletivos de crianças para as escolas de

acolhimento (Centro Escolar de Cadima e Escola Básica N°1 da Tocha)” - AD-CCP-ABS n.º 48/2014 - adjudicado à Rodoviária da Beira Litoral, S. A., pelo valor global de 31.272,42 € (trinta e um mil duzentos e setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6%, tendo sido celebrado o contrato n.º 69/2014, de 24/09/2014, com início a 24 de setembro de 2014 e término a 15 de junho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 12.733,68 € + IVA a 6% e Ano 2015 - 18.538,74 € + IVA a 6%. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CP-04-CCE), promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)” - AD-CCP-ABS n.º 49/2014 - adjudicado à EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 106.533,98 € (cento e seis mil quinhentos e trinta e três euros e noventa e oito cêntimos) + IVA a 6% e 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 70/2014, de 30/09/2014, com início a 01 de outubro de 2014 e término a 30 de setembro de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 24.815,90 € + IVA a 6% e 23% e Ano 2015 – 81.718,08€ + IVA a 6% e 23%. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade (CP-04-CCE), promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC)” - AD-CCP-ABS n.º 50/2014 - adjudicado à EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 116.311,39 € (cento e

dezasseis mil trezentos e onze euros e trinta e nove cêntimos) + IVA a 6% e 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 71/2014, de 30/09/2014, com início a 01 de outubro de 2014 e terminus a 30 de setembro de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 27.450,89€ + IVA a 6% e 23% e Ano 2015 - 88.860,50€ + IVA a 6% e 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 54/2014 - adjudicado a Pedro Miguel Vieira Ratola, pelo valor global de 10.758,15 € (dez mil setecentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 72/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.400,30 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 8.357,85 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 55/2014 - adjudicado a Mário Alexandre Jerónimo Ferreira, pelo valor global de 8.132,40 € (oito mil cento e trinta e dois euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 73/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 1.764,45 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 6.367,95 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 56/2014 - adjudicado a João Ricardo dos Santos Monteiro Roncon Jorge, pelo valor global de 8.829,00 € (oito mil oitocentos e vinte e nove euros) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 74/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e

términus a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 1.948,05 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 6.880,95 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 57/2014 - adjudicado a Marta Loureiro Canela Vinagreiro, pelo valor global de 10.872,90 € (dez mil oitocentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 75/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.423,25 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 8.449,65 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 58/2014 - adjudicado a Serafim Gabriel Malta, pelo valor global de 10.319,40 € (dez mil trezentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 76/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.242,35 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 8.077,05 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 59/2014 - adjudicado a Nuno Ricardo Banhudo Cruz, pelo valor global de 5.648,40 € (cinco mil seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 77/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 1.232,55 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 4.415,85 € + IVA a 23%.

Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 60/2014 - adjudicado a Marta Carvalho Simões Viana Crespo Leal, pelo valor global de 9.391,95 € (nove mil trezentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 78/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.072,25 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 7.319,70 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 61/2014 - adjudicado a Ana Raquel Coelho Martins, pelo valor global de 9.501,30 € (nove mil quinhentos e um euros e trinta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 79/2014, de 13/10/2014, com início a 01 de novembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.056,05 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 7.445,25 € + IVA a 23%. Ajuste Direto Simplificado para: “Elaboração do mapa de ruído para o Plano Diretor Municipal de Cantanhede – Inserção das novas vias nos mapas de ruído atualmente existentes” – Requisição Interna Nº 01/2475/2014 - adjudicado à SONOMETRIA - Medições de Som Projecto Acústico Consultoria Higiene e Segurança, Limitada, pelo valor global de 2.484,00 € (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros) + IVA a 23%, tendo sido comprometida a despesa sob o número CONTRATO 152/2014. Também se informa que a prestação de serviços tem o seu início a 28 de novembro de 2014 e término a 31 de outubro de 2015, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 2.359,80 € + IVA a 23% e Ano 2015 - 124,20 € + IVA a 23%.

Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. António José Ferreira de Oliveira, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de pedreiro, com o início a 19 de maio de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.539,32 € (dois mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.572,74 € e Ano 2015 – 966,58 €.

Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. José Silva Cruz, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de pedreiro, com o início a 19 de maio de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.659,32 € (dois mil seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.646,74 € e Ano 2015 – 1.012,58 €.

Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. José Inácio Cruz dos Santos, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de operador de máquinas agrícolas e florestais (móveis), com o início a 19 de maio de 2014 e término a 21 de abril de 2015. O contrato tem um custo total de 1.929,80 € (mil novecentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.290,80 € e Ano 2015 – 639,00 €.

Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Eudócio Mamede Rodrigues, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de motorista / manobrador de máquinas e viaturas especiais, com o início a 02 de outubro de 2014 e término a 01 de outubro de 2015. O contrato tem um custo total de 2.667,88 € (dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 - 656,17 € e Ano 2015 – 2.011,71 €.

Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede

e o Sr. Raimundo Pereira Neto, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de cantoneiro de limpeza, com o início a 15 de setembro de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 1.407,80 € (mil quatrocentos e sete euros e oitenta cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 616,48 € e Ano 2015 – 791,32 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Joaquim Grangeia Simões, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de porteiro de edifícios, com o início a 13 de outubro de 2014 e término a 12 de outubro de 2015. O contrato tem um custo total de 2.547,87 € (dois mil quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 551,90 € e Ano 2015 – 1.995,97 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Fernando Mendes dos Santos, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de motorista de pesados, com o início a 27 de outubro de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 1.162,33 € (mil cento e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 371,01 € e Ano 2015 – 791,32 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Adérito de Jesus Tavares, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de carpinteiro de limpos e de tosco, com o início a 17 de março de 2014 e término a 16 de março de 2015. O contrato tem um custo total de 2.655,05 € (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 2.098,75 € e Ano 2015 – 556,30 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Vítor Manuel da Costa Rodrigues, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de pintor de

construções, com o início a 17 de março de 2014 e término a 07 de janeiro de 2015. O contrato tem um custo total de 1.917,55 € (mil novecentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.872,01 € e Ano 2015 – 45,54 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. José Mendes Fonseca, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serralheiro de moldes, cunhos, cortantes e similares, com o início a 17 de março de 2014 e término a 16 de março de 2015. O contrato tem um custo total de 2.790,65 € (dois mil setecentos e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 2.205,73 € e Ano 2015 – 584,92 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. José Manuel Sá Martins, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de motorista de veículos pesados de mercadorias, com o início a 19 de maio de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.539,32 € (dois mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.572,74 € e Ano 2015 – 966,58 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Sérgio de Jesus Bento, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de motorista de veículos pesados de mercadorias, com o início a 19 de maio de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.659,32 € (dois mil seiscentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.646,74 € e Ano 2015 – 1.012,58 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Mapril Pessoa Dinis, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de cantoneiro, com o início a 02 de junho de 2014 e

términus a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.447,85 € (dois mil quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.481,27 € e Ano 2015 – 966,58 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sra. Maria Gorete dos Santos Oliveira, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de auxiliar de limpeza, com o início a 06 de janeiro de 2014 e término a 05 de janeiro de 2015. O contrato tem um custo total de 6.180,82 € (seis mil cento e oitenta euros e oitenta e dois cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 6.102,41 € e Ano 2015 – 78,41 €. Contrato Emprego-Inserção celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sra. Gracinda de Oliveira Pimentel Fernandes, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de cantoneiro de limpeza, com o início a 19 de maio de 2014 e término a 18 de maio de 2015. O contrato tem um custo total de 2.082,12 € (dois mil e oitenta e dois euros e doze cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2014 e 2015, como se resume: Ano 2014 – 1.290,80 € e Ano 2015 – 791,32 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2014 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 27/12/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na informação Nº

108/2014, emanada pelo Serviço Municipal de Ação Social, é solicitada a aquisição de 70 cabazes de Natal, compostos pelos seguintes produtos alimentares: 1 saco reutilizável, 6 litros de leite, 2 latas de atum, 2 latas de salsichas, 1 bacalhau corrente inteiro, 1 litro de azeite, 1 Kg de sal, 1 Kg de açúcar, 1 Kg cebolas, 0,5 Kg alhos, 1 Kg arroz, 0,5Kg macarrão, 1 caixa de biscoitos sortidos, 1 bolo rei e 6 broas de Natal. À semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, estes cabazes serão doados à Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente Paulo, para serem distribuídos pelas famílias mais vulneráveis. O custo unitário do cabaz é 28,90€ (IVA incluído), correspondendo a um custo total de 2.023,00€ (IVA incluído), para os 70 cabazes. Também se informa que a adjudicação far-se-á à empresa DISTRIMARIALVAS – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S. A. Por fim, comunica-se que a presente despesa encontra-se cabimentada sob o número 01/2425, na rubrica 02 232 2013/5028 3 – A.D. Ação Social – Prémios, Condecorações e Ofertas.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 70 Cabazes de Natal, ao preço de 28,90€ (vinte e oito euros e noventa cêntimos) /cada, o que perfaz o montante global de 2.023,00 € (dois mil e vinte e três euros), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 21 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE VICTOR MANUEL BENTO BAPTISTA, requerimento datado de 26/11/2014 solicitando a autorização para a venda a terceiros do lote n.º 21 sito no Loteamento da Expansão Norte da Praia da

Tocha e freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/11/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “O requerente Victor Manuel Bento Baptista veio, em 26/11/2014, requerer autorização para venda a terceiros do Lote n.º 21 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. O requerente adquiriu o referido lote por escritura pública outorgada em 18/08/2001, tendo nela assumido a obrigação de, no prazo de 18 meses, a contar da data dessa escritura, iniciar a construção no lote, ou seja, até 21/02/2003, construção essa que deveria estar concluída no prazo de 36 meses, também a contar da data da escritura, ou seja, a construção deveria estar concluída em 21/08/2004. Nessa mesma escritura ficou ainda estabelecido na cláusula 5.ª que “Se os prazos de construção definidos na condição quarta e as demais condicionantes fixadas nas condições não forem cumpridas, por facto imputável aos adquirentes, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aqueles, a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, o valor total do preço já pago pelo prédio,...” Coloca-se então aqui a questão de saber se ainda pode ser concedida a autorização requerida, uma vez que se encontram excedidos todos os prazos fixados aos requerentes para iniciar e concluir a construção no lote adquirido, estando assim preenchidos todos os requisitos para ser declarada e pedida judicialmente a reversão do referido lote para a Câmara Municipal de Cantanhede. Atento o clausulado na escritura pública de 18 de agosto de 2001, não deve o pedido de autorização de venda ser deferido, uma vez que viola todas as cláusulas contratuais constantes do contrato de compra e venda outorgado pelo requerente com o Município de Cantanhede. Porém, no âmbito dos poderes que cabem ao credor, pode a Câmara Municipal de Cantanhede, em vez de deliberação de reversão do lote n.º 21, deferir a autorização de venda requerida, por razões de conveniência e de oportunidade, devidamente

fundamentadas, que podem ser as mesmas que já estiveram na origem de outras deliberações anteriores, ou seja que “a Autarquia já autorizou, em processos anteriores e em situações semelhantes, a alienação de lotes na Praia da Tocha, decorrentes de hastas públicas, como foi o caso do lote n.º 92 através da deliberação de 15/12/2009 e do lote n.º 47, através da deliberação de 07/02/2012, onde se deliberou não acionar a cláusula de reversão por incumprimento dos prazos de construção fixados na escritura pública e autorizar a transmissão do lote, com a imposição de transição para os novos adquirentes de todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial, iniciando-se a contagem desses prazos na data da deliberação”. No seu requerimento, o requerente não refere quem vai ser o adquirente, limitando-se a pedir autorização para venda a terceiros, pelo que não se consegue aferir se já há ou não comprador para o lote em questão. Assim, em face do exposto e tendo em conta situações semelhantes já objeto de deliberações anteriores, bem como a deliberação de 11/04/2012 que revogou a deliberação de 17/03/2009, onde tinha sido fixado um novo prazo para iniciar ou concluir as construções nos lotes do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, cujos proprietários se encontravam em incumprimento, entende-se que poderá a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar autorizar a venda conforme requerido, impondo, porém, nos termos já definidos na deliberação de 07/02/2012, que transitem para os novos adquirentes todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial cuja escritura pública foi celebrada em 18/08/2001, iniciando-se a contagem dos prazos na data da outorga da escritura pública, devendo estas condições constar da escritura pública de transmissão do Lote n.º 21. Mais deverá a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar que não exercerá, por conseguinte, o direito de preferência previsto no final da cláusula sétima da escritura de compra e venda. Não obstante,

entende-se também que, por forma a não manter esta situação por tempo indefinido, deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 90 (noventa) dias para o requerente vir comprovar a transmissão do lote, sob pena de não o fazendo, lhe ser reservado o direito de acionar judicialmente a cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda de 18/08/2001, por se encontrarem ultrapassados todos os prazos para a construção aí previstos. Sem prejuízo, deverá o presente processo ser remetido ao DU para análise e informação do que tiver por conveniente. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Autorizar a venda do Lote n.º 21 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme requerido, impondo, porém, que transitem para os novos adquirentes todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial cuja escritura pública foi celebrada em 18/08/2001, iniciando-se a contagem dos prazos na data da outorga da escritura pública, devendo estas condições constar da escritura pública de transmissão do referido lote; 2) Não exercer, por conseguinte, o direito de preferência previsto no final da cláusula sétima da escritura de compra e venda; 3) Fixar o prazo de 90 dias para o requerente vir comprovar a transmissão do lote sob pena de não o fazendo, lhe ser reservado o direito de acionar judicialmente a cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda de 18/08/2001, por se encontrarem ultrapassados todos os prazos para a construção aí previstos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - CEDÊNCIA FRACÇÃO / PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / DIREITO DE SUPERFÍCIE / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 24/11/2014 solicitando a esta Câmara um espaço para a instalação da sua sede social, espaço esse, em instalações

de propriedade do Município. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense é uma associação de solidariedade social, de utilidade pública, que se dedica à prática e fomento de atividades desportivas, culturais, educativas e sociais; Considerando que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense não reúne as mínimas condições para que possa concretizar, nos próximos anos, a construção da sede da Associação, tendo por essa razão solicitado ao Município a revogação da doação do lote de terreno para onde estava projetada a mesma; Considerando que o imóvel onde está instalada a sede social da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense se encontra muito degradado, pese embora alguns melhoramentos efetuados, o que não permite criar condições para melhorar a resposta às exigências cada vez maiores que a prática desportiva, cultural, educativa e social exige, nomeadamente no que respeita à sua organização, planeamento e sobretudo ao funcionamento administrativo. Considerando que o Município é dono e legítimo proprietário da Fração A do prédio urbano sito em Rua Luís de Camões – Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz pedial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 3772, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente a de adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, propõe-se à consideração superior a constituição de um direito de superfície, através de escritura pública e pelo prazo de 25 anos, a favor da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com as

seguintes condições: - cedência da Fração A do prédio urbano sito em Rua Luís de Camões – Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz pedial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 3772, descrita na conservatória do registo Predial de Cantanhede sob o nº 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, através de direito de superfície, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos; - carácter gratuito da cedência; - a cedência destina-se à instalação da sede social da Associação; - possibilidade de renovação expressa, pelo período de 5 (cinco) anos, mediante manifesto interesse da Associação, com a antecedência mínima de dois meses, e consequente deliberação camarária; - obrigatoriedade da Associação assumir a totalidade dos encargos inerentes à utilização do imóvel, designadamente alterações e subscrição de quaisquer contratos de bens e serviços, fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefone, segurança, vigilância, limpeza, seguros; - proibição de cedência, gratuita ou onerosa do todo ou de parte do imóvel a terceiros; - ser da responsabilidade da Associação a manutenção, limpeza, reparações e obras de beneficiação necessárias, sem direito a qualquer compensação ou indemnização, comprometendo-se a mesma a manter o imóvel e o espaço envolvente em permanentes condições de utilização e limpeza; - sem prejuízo de eventuais licenciamentos ou comunicações necessárias para cumprimento da lei aplicável, cuja obtenção e custos daí decorrentes são da inteira responsabilidade da associação, a realização de quaisquer obras ou benfeitorias úteis ou voluptuárias pela Associação carece de prévia autorização do Município, revertendo as mesmas para este no caso de extinção do direito de superfície; - a extinção do direito de superfície não confere à Associação o direito a quaisquer indemnizações, comprometendo-se a mesma a restituir o bem livre de quaisquer ónus ou encargos, devoluto e devidamente conservado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do*

Gabinete Jurídico, deliberou ceder à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense a fracção A do prédio urbano sito na Rua Luís de Camões na Quinta de São Mateus, em Cantanhede, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo 3772, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4611/19960716-A da freguesia de Cantanhede, através de direito de superfície, pelo prazo de 25 anos, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/10/2014 / RECLAMAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS / ISENÇÃO / NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / PAUL STRICKER, S.A.

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Paul Stricker, S.A. vem reclamar sobre a aplicação de taxas no montante de 34.542 € fixadas no âmbito da aprovação da alteração do loteamento com o alvará nº 6/1999, conforme deliberação de 7/10/2014. Sem prejuízo da apreciação jurídica da situação, considero que a argumentação invocada com vista à anulação daquelas taxas é pertinente, dado que: 1) A isenção de taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, consignada no nº 7 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) aprovado pela Assembleia Municipal, constitui uma intenção clara e inequívoca de discriminação positiva para concentrar o desenvolvimento industrial nas zonas definidas em PDM para o efeito; 2) No entanto, essa disposição do RMTEU aplica a isenção apenas às construções e não às operações de loteamento, por desnecessária nas zonas industriais de iniciativa municipal; 3) Mas, no caso em apreço, a Paul

Stricker S.A., por sugestão da Câmara, procedeu à aquisição dos terrenos necessários para anexar ao lote que possuía no Núcleo Industrial de Murtede, para poder ampliar as instalações existentes; 4) Razão pela qual, na qualidade de proprietária dos terrenos, submeteu à aprovação a alteração do loteamento que em circunstâncias normais seria da competência da Câmara Municipal; 5) Por conseguinte, não faz sentido que a requerente, por ter realizado uma tarefa da competência da Câmara, o que implicou custos associados, fique ainda obrigada ao pagamento de taxas que não teria de pagar se o procedimento seguido fosse o habitual, ou seja, caso tivesse a CM procedido à aquisição dos terrenos e à alteração do loteamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de Câmara datada de 7 de Outubro de 2014, a sociedade Paul Stricker, SA, com sede no Núcleo Industrial de Murtede, concelho de Cantanhede, veio reclamar acerca do cálculo do valor da taxa de infraestruturas urbanísticas e devida compensação, no montante de 34.542,00€. Atendendo ao teor do parecer do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, Eng.º Coelho de Abreu, que antecede a presente informação, verifica-se que: «Não faz sentido que a requerente – Paul Stricker SA, por ter realizado uma tarefa da competência da Câmara, o que implicou custos associados, fique ainda obrigada ao pagamento de taxas que não teria de pagar se o procedimento seguido fosse o habitual, ou seja, caso a CM tivesse procedido à aquisição dos terrenos e à alteração do loteamento.» «No caso em apreço, a Paul Stricker SA, por sugestão da Câmara, procedeu à aquisição dos terrenos necessários para anexar ao lote que possuía no Núcleo Industrial de Murtede, para poder ampliar as instalações existentes; razão pela qual (...) submeteu à aprovação a alteração do loteamento que em circunstâncias normais

seria da competência da Câmara Municipal;” Mais refere ainda o parecer do Sr. Diretor do DU, que “ a isenção de taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, é um factor de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização – RMTEU, aprovado em Assembleia Municipal, constitui uma intenção clara e inequívoca de discriminação positiva para concentrar o desenvolvimento industrial nas zonas definidas em PDM para o efeito.»

Acontece que a «referida disposição aplica a isenção apenas às construções e não às operações de loteamento, por desnecessária, nas zonas industriais de iniciativa municipal.” Face ao exposto e porque o referido Regulamento – RMTEU, nada diz relativamente ao caso em apreço, conclui-se que o mesmo é omissivo, pelo que atento o disposto no n.º 2 do artigo 39.º daquele diploma, todas as dúvidas e omissões sobre a sua aplicação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. Nesse sentido e tendo por base os fundamentos do parecer do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo da CMC, Eng.º Coelho de Abreu, onde resulta manifestamente que a requerente substituiu a Câmara Municipal quanto à ampliação do lote n.º 5, referente ao loteamento com o alvará n.º 6/1999, sito Núcleo Industrial de Murte de iniciativa Municipal, do concelho de Cantanhede, contribuindo dessa forma para o seu desenvolvimento, propondo assim que a CMC delibere em revogar parcialmente a sua deliberação datada de 07/10/2014, relativamente ao cálculo das taxas urbanísticas (mantendo-se válida no restante), e em consequência deferir o pedido efetuado pela requerente Paul Stricker SA, anulando-se o valor da taxa fixada.»

A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar a sua deliberação de 7 de outubro de 2014 relativamente ao cálculo das taxas urbanísticas,

e em consequência deferir o pedido efetuado pela requerente Paul Stricker, S.A. anulando-se o valor da taxa fixada, nos precisos termos do preconizado pela informação prestada pelo Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 - EDIFICAÇÃO EM RISCO DE DERROCADA NA RUA SANTO ANTÓNIO, CIDADE DE CANTANHEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MARIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA JORGE DA FONSECA,

ofício datado de 26/10/2014, informando que no seguimento da notificação da deliberação camarária de 07/10/2014 em que deveria proceder à demolição total do edifício sito na Rua de Santo António, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, bem como à remoção dos resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado no prazo de 30 dias, solicita uma prorrogação do prazo até 6 meses para cumprir o solicitado pela Câmara Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a alteração de 1 mês para 6 meses do prazo fixado na deliberação da CM de 7/10/2014 para a demolição da edificação, que no auto de vistoria é referida como se encontrando em estado iminente de desmoronamento, oferecendo perigo para a segurança das pessoas. Será aceitável rever o prazo fixado de 1 mês, mas parece exagerado o pedido de 6 meses /proposto. Face à informação transmitida na Reunião de Câmara de 07/10/2014, de que a demolição já tinha sido realizada, mantendo-se no local parte dos resíduos da mesma. A Câmara, por unanimidade, deliberou conceder o prazo de 3 meses para proceder à remoção dos resíduos resultantes da demolição ocorrida na Rua de Santo António, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, do qual é proprietária a Sr.^a Mariana da Conceição Oliveira Jorge da

Fonseca. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

37 - PROCESSO N.º 1422/2009 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / ESTRADA NOVA, LOTE N.º 2 NO LUGAR DE LEMEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ANTÓNIO JESUS MARQUES, UNIPessoal,

LD.ª, requerimento entrado nos serviços a 13/11/2014, solicitando a concessão de uma comunicação prévia especial pelo prazo de 24 meses, para terminar a obra sita na Estrada Nova, Lote n.º 2 no lugar de Lemede – União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2014 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 88 do D.L 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Dec. Lei 26/2010, de 30/03, não se vê inconveniente na permissão de Comunicação Previa especial referida. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir, por deliberação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo deliberou aprovar a comunicação prévia especial, concedendo o prazo de 24 meses para terminar a obra referente ao processo n.º 1427/2009, sita na Estrada Nova, Lote n.º 2 no lugar de Lemede – União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - PROCESSO N.º 1427/2009 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / ESTRADA NOVA, LOTE N.º 1 NO LUGAR DE LEMEDE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE ANTÓNIO JESUS MARQUES, UNIPessoal,

LD.ª, requerimento entrado nos serviços a 13/11/2014, solicitando a concessão de uma comunicação prévia especial pelo prazo de 24 meses, para terminar a obra sita na Estrada Nova, Lote n.º 1 no lugar de Lemede – União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/11/2014 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 88 do D.L 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Dec. Lei 26/2010, de 30/03, não se vê inconveniente na permissão de Comunicação Previa especial referida. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir, por deliberação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo deliberou aprovar a comunicação prévia especial, concedendo prazo de 24 meses para terminar a obra referente ao processo n.º 1427/2009, sita na Estrada Nova, Lote n.º 1 no lugar de Lemedede – União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE DEZEMBRO DE 2014:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 dezembro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h40 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----